



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1037, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NASCENTES POR ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CAJATI E À OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Todas as escolas da rede pública municipal do Município de Cajati adotarão uma ou mais nascentes localizadas neste Município.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e de Educação e Cultura, em conjunto, definirão o procedimento mais adequado para a adoção mencionada no *caput* deste artigo.

Art.2º Cada escola municipal realizará um estudo sobre a(s) nascente(s), abordando o tema de forma interdisciplinar, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a escolha das disciplinas mais adequada.

Art.3º Cada escola municipal desenvolverá método próprio para o desenvolvimento do estudo, priorizando como objetivo desenvolver uma cultura de cuidado com a água.

Art.4º O resultado de cada estudo poderá ser editado e colocado a disposição para consulta nas bibliotecas das escolas municipais e na Biblioteca Pública Municipal, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, após a data de sua publicação.

Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do próximo ano letivo.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de junho de 2010.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos